

Ata da Reunião da Comissão Processante no dia 02 de março de 2022
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

Folha Nº 77
Resp. [assinatura]

1 Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, segunda-feira, às treze horas
2 e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Processante, no plenário Eliaquim Gomes Carolino,
3 localizado na sede da Câmara Municipal, Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, centro, em
4 Carmo do Paranaíba, Minas Gerais. Estando presentes todos os membros e o Consultor
5 Legislativo, Dr. Guilherme Ordones, o vereador presidente, Múcio Moreira cumprimentou
6 a todos e informou que o relatório preliminar apresentado pela vereadora Laura havia sido
7 protocolizado na Câmara Municipal, no dia vinte e cinco de fevereiro, às dezesseis horas e
8 vinte e dois minutos. Falou que na presente reunião seria realizada a deliberação sobre o
9 relatório e ainda sobre os próximos passos. Em seguida, pediu que a relatora, vereadora
10 Laura, fizesse a leitura integral de seu relatório, que consta das páginas 67 a 75 dos autos.
11 Assim foi feito. A vereadora Laura solicitou que a conclusão de seu relatório fosse
12 registrada nesta ata, o que passa a transcrita na íntegra: *"Eis como voto: Como é de*
13 *conhecimento geral, o Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito, forma de*
14 *Estado em que a soberania popular é fundamental e indispensável. Nas palavras do*
15 *Ministro do STF, Luis Roberto Barroso, a democracia funda-se na soberania popular.*
16 *Não é sem motivo que o legislador constituinte originário registrou no artigo inaugural da*
17 *CF/88 que todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos.*
18 *Logo, não há bem mais valioso para uma sociedade como a nossa do que o respeito à*
19 *Democracia, a reverência à soberania popular, a submissão à voz que ecoa das urnas.*
20 *Por isso, não deve ser qualquer ato, qualquer incorreção, qualquer deslize no exercício do*
21 *mandato popular, por Vereadores ou Prefeitos, que possui o potencial para autorizar o*
22 *esgarçamento do tecido democrático, a destituição de agentes políticos municipais*
23 *escolhidos pelo povo. A conduta a autorizar o impedimento deve ser grave a ponto de*
24 *inviabilizar a continuidade do mandato, deve ser séria e relevante a ponto de macular e*
25 *subtrair toda legitimidade conferida ao agente político nas urnas. Como reiteradamente*
26 *tem ensinado o TSE, processos de cassação devem atentar para os postulados da*
27 *proporcionalidade e razoabilidade, vetores cardeais da Constituição pós-positivista de*
28 *1988, exigindo redobrada ponderação no exame qualitativo da gravidade. Analisando,*
29 *portanto, os fatos descritos na denúncia, o teor da defesa, o material constante nos autos*
30 *neste momento processual, e à luz das ponderações que registrei linhas atrás, atenta*
31 *sobretudo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, da democracia, não*
32 *vislumbro, em absoluto, conduta que permita falar-se em cassação do mandato do*
33 *denunciado. CONCLUSÃO: Ante ao todo exposto, VOTO, nos termos do art. 5º, III, do*
34 *DL n. 201/67, pelo arquivamento da denúncia."* Finalizada a leitura, o presidente Múcio
35 submeteu o relatório à votação e solicitou ao vereador Voldinei que manifestasse o seu
36 voto. O vereador Voldinei, por sua vez, disse que acompanharia o voto da relatora. Em
37 contrapartida, apesar de elogiar o relatório apresentado pela vereadora Laura, o vereador
38 Múcio afirmou que ele era contraditório e votou contra o arquivamento da denúncia.
39 Prosseguindo, o vereador Múcio justificou seu voto dizendo que o prefeito não se defendeu
40 do mérito e dos fatos contidos na denúncia; alegou que o Chefe do Executivo apresentou
41 preliminares que foram muito bem rechaçadas pela relatora e completou que concordaria

[assinatura]

Ata da Reunião da Comissão Processante no dia 02 de março de 2022
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

Folha Nº 78
Ass: 

42 com o arquivamento caso a defesa tivesse descaracterizado a denúncia. Continuou dizendo
43 que a manifestação pelo arquivamento da denúncia, no atual momento processual, seria um
44 desrespeito à população do distrito de Quintinos, à empresa Agroquintinos e ao seu gerente
45 Leandro. Discordou que fatos gravíssimos como os que foram apresentados na denúncia
46 fossem irrelevantes e não merecessem ser apurados. O vereador Múcio ainda releu e
47 pontuou alguns trechos do relatório da vereadora Laura e defendeu que o poder emana do
48 povo e que, por isso, não poderiam deixar a população de lado para proteger uma atitude
49 grosseira e humilhante como essa que foi trazida a eles (vereadores), representantes eleitos
50 legitimamente pelo povo. Criticou as atitudes do prefeito e disse que esse tipo de
51 comportamento deveria ser inadmissível em qualquer instância da política. Enfatizou que
52 não estariam julgando a pessoa do prefeito e sim a atitude do prefeito em relação ao povo,
53 aos cidadãos e empresários. Disse que o povo tem o poder de eleger como de tirar do cargo
54 os que foram eleitos através da sua representação na Câmara de Vereadores e afirmou
55 ainda que, se fosse possível, o povo cassaria o prefeito sem o intermédio dos vereadores,
56 tendo em vista a grande revolta popular na cidade de Carmo do Paranaíba. Entretanto,
57 reiterou que o povo recorreu a essa Casa pedindo aos seus representantes legitimamente
58 eleitos para que fizessem o que era determinado pelas leis que regem a democracia. Frisou
59 também que a Comissão Processante deveria julgar se houve a quebra de decoro e não se
60 esse fato seria grave o bastante para que um prefeito perdesse o cargo, explicando que a
61 cassação era imposta pela lei e não pelos vereadores. Ratificou que a lei deveria ser
62 aplicada tão logo fosse apurada a legitimidade dos fatos e que seus pares não poderiam
63 fugir dessa responsabilidade. Logo após, reproduziu novamente os áudios do prefeito para
64 que os vereadores Laura e Dinei refletissem se tal comportamento seria compatível com o
65 cargo de um prefeito eleito para representar a sociedade. Terminada a reprodução dos
66 áudios, o vereador Múcio afirmou que eles eram graves, sérios e relevantes, e que, embora
67 houvesse legitimidade nas urnas, o mesmo povo que elegeu o prefeito estava cobrando
68 providências contra as palavras agressivas e humilhantes contra o povo de Quintinos.
69 Repetiu que não era contra a pessoa do prefeito, mas sim, contra as atitudes que não
70 poderiam ser desconsideradas e aceitas como se fossem normais. Afirmou que
71 independentemente do prefeito que tivesse sido eleito, citando os candidatos a prefeito que
72 disputaram o último pleito, sua postura seria a mesma. Destacou que com a atitude infeliz
73 do prefeito ele teria se afundado na lama, estaria querendo puxar os vereadores da base
74 aliada para junto dele e que caberia aos vereadores decidirem se iriam se embrenhar nessa
75 lama de vergonha ou se deixariam o prefeito arcar com as consequências dos seus próprios
76 atos. Afirmou que o prefeito deveria estar muito envergonhado, já que depois da
77 divulgação desses áudios ele havia sumido e não havia mais se dirigido à população de
78 Carmo do Paranaíba. O vereador Múcio assegurou que havia sido eleito legitimamente e
79 que representava o povo de Quintinos, o cidadão que foi humilhado, as empresas que
80 foram ridicularizadas e a população de Carmo do Paranaíba. Ressaltou que não havia
81 nenhuma nulidade ou algo que maculasse o processo e que ele deveria ser apurado até o
82 fim para dar uma resposta ao povo de Carmo do Paranaíba e Quintinos. Ratificou que seu


Amilcar

Ata da Reunião da Comissão Processante no dia 02 de março de 2022
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

Folha Nº: 79
Resp. 

83 voto era contra ao relatório e ao pedido de arquivamento. Prosseguindo, o vereador e
84 presidente Múcio passou ao registro final da votação do relatório pela Comissão
85 Processante: dois votos, da relatora Laura e do vereador Voldinei, pelo arquivamento, e um
86 voto do vereador Múcio pelo prosseguimento do processo. Continuando, o vereador Múcio
87 explicou que como a maioria dos membros da Comissão votou pelo arquivamento da
88 denúncia, a lei determinava que o relatório deveria ser submetido ao Plenário para a
89 definição pelo arquivamento ou pelo prosseguimento do processo. Diante disso, disse que a
90 Comissão comunicaria ao presidente da Casa, vereador Julio, pedindo que fosse pautada
91 uma reunião para votação do relatório pelo Plenário. Na sequência, o Consultor
92 Legislativo, Dr. Guilherme Ordones, agradeceu à vereadora Laura pela apresentação do
93 relatório e explicou que a lei não esclarecia se a reunião para votação em Plenário deveria
94 ser a sessão mais próxima ou uma sessão extraordinária e disse que, assim sendo, a decisão
95 ficaria a critério do presidente Julio. Pediu ainda que o prefeito fosse comunicado assim
96 que a reunião fosse designada, para que ele pudesse acompanhar, caso fosse de sua
97 vontade. Em seguida, o vereador Múcio disse que pediria ao presidente Julio para que
98 designasse a reunião o mais rápido possível, inclusive com possibilidade de sessão
99 extraordinária, para garantir a celeridade do processo. E, por não haver mais nada a tratar,
100 os membros da Comissão Processante determinaram que esta ata fosse redigida e lavrada,
101 sob a sua supervisão. Quaisquer informações ou fatos julgados omissos na presente ata
102 estarão registrados em gravação fonográfica, arquivada sob a forma de mídia digital na
103 secretaria da Câmara Municipal constituindo-se, também, prova documental de pleno
104 valor, conforme prescreve o artigo duzentos e vinte e cinco do código civil brasileiro.
105 Carmo do Paranaíba, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


Múcio Moreira
Presidente


Laura Luiza Oliveira Melo Vaccaro
Relatora


Voldinei Cunha Mendes
Membro